



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.396/82

**AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS
PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar, pura e simplesmente o terreno de sua propriedade, constituído de parte dos lotes 19, 20, 21, e 22 situados à Rua Narciso Neto, perfazendo a área total de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), ao Estado de Minas Gerais, para a construção da Unidade de Saúde de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 18 de maio de 1982.


PREFEITO SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 39-E-82

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica, pela presente Lei, o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar, pura e simplesmente o terreno de sua propriedade, constituído de parte dos lotes 19, 20, 21 e 22 situados à Rua Narciso Neto, perfazendo a área total de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados),/ ao Estado de Minas Gerais, para a Construção da Unidade de Saúde de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1982.

VEREADOR DR. VICENTE DE FARIA PAIVA

Presidente da Câmara

VEREADOR RICARDO ALEIXO TAVARES

Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Handwritten signature and date: 7/20/82

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 39-E-82, deva ser discutido e votado com sua redação inicial.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1982.

Handwritten signature of Alfredo Laporte

ALFREDO LAPORTE

Handwritten signature of Ricardo Aleixo Tavares
RICARDO ALEIXO TAVARES

Handwritten signature of José Aleixo de Matos
JOSE ALEIXO DE MATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

7 SIM
5 NAS
1 ABSTENÇAS
APROVADO
17/05/82

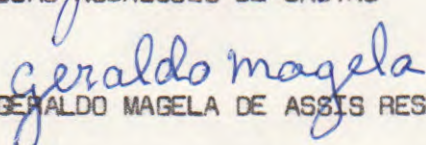
Parecer a EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39-E-82 que autoriza doação de Terreno ao Estado de Minas Gerais para fins específicos Construção da Sede da Unidade Sanitária.

A Comissão é de parecer que o Projeto deve ser mantido com sua redação original, é norma do Estado não aceitar doação com restrições; para não atrazar o processo de estudos técnicos e início da construção do prédio, entretanto, levamos o parecer a consideração do Plenário para discussão e votação.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1982.


JOSE MONTEIRO DE CASTRO


JOÃO RODRIGUES DE CASTRO


GERALDO MAGELA DE ASSIS RESENDE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei 39-E-82

Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais para a construção do prédio da Unidade de Saúde.

Emenda ativa. Onde convier

A doação a que se refere o art. 1º, fica gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, ficando o donatário obrigado a construir a Unidade de Saúde pelo prazo de 03 anos, contados da data da lavratura da escritura e decorrido o prazo, os lotes em referência reverterão ao Município, inclusive com as benfeitorias nos mesmos edificadas.

Sala das sessões, 10 de maio de 1982



Vereador Alfredo Maffia



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

APROVADO
20/5/82

A Comissão de Legislação e Constituição, examinando o Projeto de Lei nº 39-E-82 de autoria do Executivo Municipal, entende que a doação tem que ser realmente pura e simplesmente, porque a Secretaria de Saúde não aceita a cláusula de ineabilidade, conforme sempre a Câmara reserva em outras doações, mais devemos votar o Projeto como está redigido, mesmo, porque, no entender deste relator, quando deparamos com estes pedidos que abrangem algum benefício ao nosso povo devemos acatar.

A Comissão faz o encaminhamento ao Plenário para discussão e votação.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1982.

João Rodrigues de Castro
JOÃO RODRIGUES DE CASTRO

José Monteiro de Castro
JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO

Geraldo Magela de Assis Resende
GERALDO MAGELA DE ASSIS RESENDE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

COMISSÃO FINANÇAS

APPROVADO
19/5/82

Submeta-se o Projeto de Lei nº 39-E-82 à consideração do
Plenário.

Sala das Comissões, 6 de maio de 1982.

ALFREDO LAPORTE

JOSÉ OSCAR DE BARROS

JOSE MONTEIRO DE CASTRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

A Comissão de Educação e Saúde examinou o Projeto de Lei/ nº 39-E-82, opina pela sua tramitação e entende que se Deus for servido que o Estado construa de fato o Posto de Saúde na área doada, virá beneficiar o município e ao seu povo, com melhores instalações e atendimento e ficará li- berado o próprio municipal, emprestado ao Estado para aquele serviço.

APROVADO

Sala das Comissões, 6 de maio de 1982.

Jose Aleixo de Matos
JOSE ALEIXO DE MATOS

Jose Oscar de Barros
JOSE OSCAR DE BARROS - Relator

Geraldo Magela de Assis Resende
GERALDO MAGELA DE ASSIS RESENDE



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

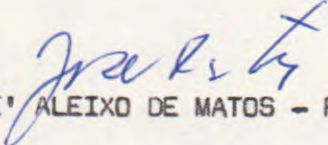
PARECER

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

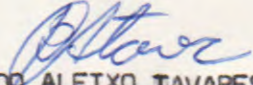
A Comissão de Viação e Obras Públicas opina favoravelmente
pela tramitação do Projeto de Lei nº 39-E-82.

APROVADO
10/05/82

Sala das Comissões, 6 de maio de 1982.


JOSE ALEIXO DE MATOS - Relator


JOÃO RODRIGUES DE CASTRO


RICARDO ALEIXO TAVARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 39-E-82

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, pela presente Lei, o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a doar, pura e simplesmente, o terreno de sua propriedade, constituído de parte dos 19, 20, 21' e 22 situados à Rua Narciso Neto, perfazendo a área total de 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados), ao Estado de Minas Gerais, para a Construção da Unidade de Saúde de Conselheiro Lafaiete.

Emerson

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO
[Signature]

A Viação e Obras Públicas
para parecer.

04/05/82
[Signature]
Presidente

A Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.
04/05/82
[Signature]
Presidente

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS TREIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1982.

A Comissão de Finanças para parecer.
04/05/82
[Signature]

[Signature]
PEDRO SILVA
Prefeito Municipal
A Educação e Saúde para parecer.
04/05/82
[Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI N° 39-E-82
Provado em 19 [] de [] e votação.
Votação: Unanimidade dos presentes
Contra: [] Branco: []
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. M. O. LAFAYETE
Em [] de [] de 19 []
[] Presidente [] Sec. 2.º
[] Vice-presidente [] 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N° 39-E-82
Provado em 22 [] de [] e votação.
Votação: 11 A favor e 2 Absenças
Contra: [] Branco: []
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. M. O. LAFAYETE
Em [] de [] de 19 [] (11 de março de 1982)
[] Presidente [] Sec. 2.º
[] Vice-presidente [] 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N° 39-E-82
Provado em 30 [] de [] e votação.
Votação: Unanimidade dos presentes
Contra: [] Branco: []
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. M. O. LAFAYETE
Em [] de [] de 19 []
[] Presidente [] Sec. 2.º
[] Vice-presidente [] 2.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A construção do prédio da Unidade de Saúde, nesta cidade, é uma necessidade indiscutível.

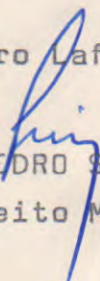
Para a almejada obra basta que ofereçamos em doação pura e simples, ao Estado de Minas Gerais, a área necessária e adequada, que não é outra senão a que se descreve no anexo Projeto de Lei, que temos o prazer de passar às nobres mãos de Vossas Excelências, para sua douta apreciação e posterior votação.

Dessa forma, veremos, muito em breve, realizada' mais essa obra para Conselheiro Lafaiete, em benefício dos nossos municípios, que tanto o merecem.

Na expectativa, pois, de que os Inclitos Representantes do Povo, que integram essa Ilustríssima Casa de Leis, irão emprestar a melhor acolhida ao que propomos, temos a satisfação de cumprimentar Vossas Excelências, renovando nossos protestos da mais viva amizade.

Cordialmente,

Conselheiro Lafaiete, 03 de maio de 1982


PEDRO SILVA
Prefeito Municipal